

Lui n.º 643, 11 de novembro de 1997

"Altera a criação do
Conselho Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, no uso de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada o Conselho Municipal
de Educação.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por
membros de reconhecimento expérito público
e de interesse na área da Educação, dele
participando representantes das seguintes
entidades de valoração:

I. do Magistério Oficial

II. do Magistério Particular

III. de Associações Comunitárias legalmente

Constituições

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas triplas, pelas entidades dele integrantes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo 2º - O Mandato dos membros do Conselho terá de 2 (dois) anos sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho Pronunciar-se sobre:

I. Aplicação de recursos destinados à Educação;

II. Plano Municipal de Educação;

III. Regimento escolar e currículos comuns às escolas municipais;

IV. Localização e ampliação da rede física.

V. Relatório de atividades da secretaria/órgão municipal de Educação.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do censo do escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento.

Parágrafo Segundo - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino Municipal, Estadual e Federal e particular, no âmbito do município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente,

podendo haver convocação extraordinária,
por solicitação de qualquer de seus
membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Cala Branca, 11 de novembro de 1997.


José Wagner Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal